



#### (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

# ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
Comissão Permanente de Licitação
ITAIÇABA/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/22

Prezados(as) Senhores(as),

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de *60 (sessenta) dias* corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





#### ANEXO III

# MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS №. SI-TP002/22

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

| ITEM                         | ESPECIFICAÇÃO           | QTDE        | UNID | VALOR    |       |
|------------------------------|-------------------------|-------------|------|----------|-------|
|                              |                         | QIDE        |      | UNITÁRIO | TOTAL |
|                              |                         |             |      |          |       |
|                              |                         |             |      |          |       |
|                              |                         |             |      |          |       |
|                              |                         |             |      |          |       |
|                              |                         |             |      |          |       |
|                              |                         |             |      |          |       |
|                              | ZADA PARA COMPOSIÇÃO DO |             |      |          | _     |
|                              | ZADA PARA COMPOSIÇÃO DO |             |      |          |       |
| 3. PECENTUAL<br>4. CRONOGRAI |                         |             |      |          |       |
| 3. PECENTUAL<br>4. CRONOGRAI | DE BDI: % (             |             |      |          |       |
| 3. PECENTUAL<br>4. CRONOGRAI | DE BDI: % (             | financeiro. | ).   |          |       |

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.







#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

| CONTRATO Nº   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:   |  |  |  |  |  |
| A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Coronel João Correia, 298, centro, ITAIÇABA /CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.403.769/0001-08, representada por seu(sua) Secretária(a), Sr(a). FRANCISCO ALDENIZIO OLIVEIRA BARROS, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço à com endereço à stado do, inscrito no CNPJ sob o nº Restado do, inscrito no CNPJ sob o nº com |  |  |  |  |  |
| , representada por, portador(a) do CPF, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. SI-TP002/22 Processo nº SI-TP002/22, e conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõi posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições seguir ajustadas:   |  |  |  |  |  |
| CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  1.1-Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS №. SI-TP002/22 na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.  |  |  |  |  |  |
| CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO  2.1-O presente contrato tem por objeto EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICADIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, conforme projeto em ane especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante o processo.  |  |  |  |  |  |
| CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO 3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (). 3.2-O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei $n^{\circ}$ 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.   |  |  |  |  |  |

Av. Coronel João Correia, 298 - Centro - Itaiçaba/CE - CEP: 62.820-000 CNPJ: 07.403.769/0001-08 | CGF: 06.920.231-1 | Fone: (88) 3410.1112





# CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA.

# CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PRECO

5.1-Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0401.26.782.0701.1.010, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 e sub elemento de despesas nº 4.4.90.51.99.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 12 (doze) meses, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições

as condições





propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA.

- 8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei  $n^{\circ}$  8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;





- 10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de ITAIÇABA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de ITAIÇABA;
- 10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando

ervando





o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

10.16-Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

10.17-Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

10.18-Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de ITAIÇABA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

# CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:

beîtyidos 0% (densporbem to) osobrere valor constrehado, nemecasor de areous acdentioi tente vencedor de osobre de

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO de ITAIÇABA/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E







TURISMO de ITAIÇABA/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1-A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei  $n^2$  8666/93 e suas alterações.
- 13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA.
- da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório desde que haia 13.3-Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO de ITAIÇABA/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruana, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Av. Coronel João Correia, 298 - Centro - Itaiçaba/CE - CEP: 62.820-000 CNPJ: 07.403.769/0001-08 | CGF: 06.920.231-1 | Fone: (88) 3410.1112





| ITAIÇABA/CE, de   | e de 20  |
|---|--|
| FRANCISCO ALDENIZIO OLIVEIRA BARROS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO CONTRATANTE | Nome do Representante<br>NOME DA EMPRESA<br>CONTRATADA |
| ESTEMUNHAS:   |  |

01. \_\_\_\_ Nome: CPF/MF:

02. \_\_\_\_ Nome: CPF/MF





#### ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO

# TOMADA DE PREÇOS № SI-TP002/22

**DECLARAMOS**, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal







# ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

|  |   | Local e da   | ita                                    |
|--|---|--|--|
| À<br>Prefeitura Mu<br>Comissão Pe  | nicipal de ITAIÇABA<br>rmanente de Licitação  |  | Seles (Vieres) and Admin               |
| REF.: TOMAI  | DA DE PREÇO N°  |  |  |
| Prezados Ser   | hores   |  |  |
| Municipal de principal paga Civil Brasileiro — % ( para o fim es da presente fi prazo de 24 dado, até o lir Esta garantia oposição da rescusar do cu | , por si diretamente e seus e ITAIÇABA em caráter irrevidor, com expressa renúncia a o, da empresa, da importância de R\$, cujo cecífico de garantir o cumprimança, obriga-se este Banco a provinte e quatro) horas, contad mite do valor fixado acima, qua vigorará pelo prazo de, cossa afiançada será admitida | , com sede na rua, CNPJ sucessores, se obriga perante a Prefeitu rogável e irretratável como fiador solidário lo benefício estatuído no artigo 827 do Códio_, com sede na rua, CNPJ, com sede na rua, com sede na rua | ra e go n° a N° é da ga no or a. bu de |
| que satisfaz à<br>bancária aplic<br>presente fianç<br>expedir Carta  | es determinações do Banco Ce<br>áveis e que os signatários des<br>a. Declara, finalmente, que es<br>de Fiança e que o valor da pi   | sente fiança está devidamente contabilizada<br>entral do Brasil e aos preceitos da legislaçã<br>ste instrumento estão autorizados a prestar<br>stá autorizado pelo Banco Central do Brasil<br>resente se contém dentro dos limites que lh<br>ral. A presente fiança foi emitida em 01 (uma   | áo<br>a<br>a<br>ne                     |
| Local e data<br>(assi  | natura)   | (assinatura)   |  |
|  | resentante Legal<br>Financeira/Banco  | Nome do Representante Legal da empresa   |  |